



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2223

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de julho de 2018

pg. 7

RESOLUÇÃO Nº. 07/CMS/2018 - FAVORÁVEL A HABILITAÇÃO DE 12 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 152ª, realizada no dia 12 de junho de 2018. **Considerando** solicitação da Superintendência Hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, **RESOLVE: Art. 1º.** Emitir parecer favorável à habilitação dos 12 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Infantil Joana de Gusmão. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva Presidente Janaina Deitos 1ª Secretária Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 06/CMS/2018 - APROVA RESOLUÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 151ª, realizada no dia 24 de abril de 2018, **RESOLVE: Considerando** que a Constituição Federal estabelece em seu art. 196 que saúde é direito de todos e dever do Estado; **Considerando** que o art. 2º da Lei Federal nº 8.080/1990 define que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. **Considerando** que a lei municipal nº 10.193/2017 que institui o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do Município de Florianópolis estabelece no art. 4º que fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Florianópolis. **Considerando** que na 149ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde foi aprovado por unanimidade que o Conselho rejeita que voluntários atuem na área de saúde como substituto de servidores. **Art. 1º.** Os voluntários da Rede Somar Floripa ou de qualquer outra instituição não poderão atuar nas unidades de saúde do Município, de qualquer nível de atenção, como substitutos de servidores aposentados, exonerados ou afastados, para suprimir tal necessidade a Prefeitura deve realizar Concurso Público ou Processo Seletivo, nos termos

da legislação vigente. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva Presidente Janaina Deitos 1ª Secretária Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 05/CMS/2018 - DELIBERA PELA SUSPENSÃO DA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO RELATIVO AO ANO DE 2017 E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 ATÉ QUE SEJAM APRESENTADOS OS ESTUDOS SOBRE AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS - O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Extraordinária nº 151ª, realizada no dia 24 de abril de 2018, **Considerando** que a última Conferência Municipal de Saúde (instância colegiada do SUS de acordo com a Lei Federal n. 8142/1990), realizada no ano 2015 que reuniu mais de 1000 pessoas, entre usuários e trabalhadores, deliberou contra a gestão de qualquer tipo de unidade de saúde por Organizações Sociais, **Considerando** que o então candidato a Prefeito Gean Loureiro, por meio de seu Candidato a Vice-Prefeito João Batista Nunes, assinou a Carta Compromisso em Defesa do SUS de Florianópolis na qual se compromete: (...) 3. As propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2015, irão nortear a elaboração das políticas públicas e os instrumentos de gestão do SUS. **Considerando** que na 148ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 27/02/2018, na Unidade Local de Saúde da Trindade, o Secretário Municipal de Saúde foi questionado pelos Conselheiros sobre uma nota publicada na coluna do jornalista Moacir Pereira no jornal Diário Catarinense no dia 25/02/2018, na qual mencionava que havia estudos na Prefeitura para entregar a gestão das Unidades de Pronto Atendimento para Organizações Sociais, este afirmou que os estudos não estavam concluídos e que assim que estivessem apresentaria ao Conselho para debate. **Considerando** a Recomendação Conjunta nº 009/2017/33ªPJ do Ministério Público Estadual e do Ministério Público de Contas, que trata da transferência dos serviços de saúde para organizações sociais, recomenda que seja submetido à apreciação do Conselho de Saúde a necessidade de complementação de serviços de assistência à saúde, sendo por este aprovado e incluído no plano de saúde respectivo. **Considerando** que o Conselho Municipal de Saúde é uma instância deliberativa, conforme a Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2223

Florianópolis/SC, quarta-feira, 4 de julho de 2018

pg. 8

Federal nº. 8.142/1990, dentro do Sistema Único de Saúde, ou seja, é órgão de fiscalização e deliberação sobre a política de saúde a ser instituída no Município, principalmente quando se trata de mudança de modelo de gestão, contratação de serviços e terceirização. **RESOLVE:** **Art. 1º.** Que a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício 2017 e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, referente ao 1º quadrimestre de 2018, fique suspensa até que os estudos sobre as Organizações Sociais n Sistema Único de Saúde do Município, seja apresentado a este Conselho. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva Presidente Janaina Deitos 1ª Secretária Gean Marques Loureiro Prefeito Municipal de Florianópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº137/2018 – DESEIGNA COMISSÃO PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e em conformidade como Programa de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Básica – PRAEB, resolve: Art. 1º Designar os servidores **Luciano Formighieri** – Secretário Adjunto de Educação, **Jean Ribeiro Fernandes** - Diretoria Operacional, **Cristiane Vignardi** – Diretoria de Gestão Escolar e **Dione Raizer, Joice Jacques da Costa Pereira, Débora Raquel Schutz, Rosinete Valdeci Schmitt, Vânia Inês Grezele** – Diretoria de Educação Infantil, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para o gerenciar o Sistema de Monitoramento da Qualidade da Educação Infantil. Art. 2º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerado prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Florianópolis, 06 de junho de 2018. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00807/18 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 25/06/2018, da Portaria nº ADS 01695/18 de 15/05/2018, de **Dineia Borges**, matrícula nº 44055-8, lotada no(a) Ebm Joao Alfredo Rohr (344212) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria

entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 25 de junho de 2018. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02025/18 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9282, de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Karine Mara Pedrosa da Silva**, matrícula nº 44662-9, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 29/06/2018 a 13/07/2018, atuar em caráter temporário no(a) Neim Celso Ramos (343210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maria Aparecida Amorim, matrícula nº 31719-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de junho de 2018. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02028/18 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9282, de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rozilene Aparecida Varela Borges**, matrícula nº 44619-0, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 26/06/2018 a 19/09/2018, atuar em caráter temporário no(a) Neim Maria Barreiros (343207), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Jaqueline Monteavaro, matrícula nº 09304-1, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 29 de junho de 2018. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02029/18 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9282, de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Taiane Marcela Aristimunho**, matrícula nº 44645-9, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 22/06/2018 a 13/07/2018, atuar em caráter temporário no(a) Neim Mateus de Barros (343223), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Luzimar Aldina Sagas Beling, matrícula nº 33470-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua